



ESCLARECIMENTO D

DATA: 26/09/2022

Referência: **PE SRP CMTC – RIO (MOBI – Rio) Nº 0952/2022.**

Processo: 03/300.433/2022

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS NA SEMANA, NAS ESTAÇÕES E TERMINAIS DO CORREDOR BRT TRANSBRASIL**

O Pregoeiro recebeu questionamento sobre o edital em referência. Abaixo relacionamos a data, pergunta e resposta visando dar conhecimento a todos que retiraram o referido edital.

DATA: 21/09/2022 (POR E-MAIL)

Esclarecimento 1D

Questionamento: “Já há contrato vigente do serviço objeto de contratação instalado no local? Em caso afirmativo, qual empresa atualmente presta o serviço?”

Resposta do setor técnico: “Trata-se de serviço para o corredor Transbrasil. Não há prestador atual para o serviço.”

Esclarecimento 2D

Questionamento: “Deverá ser provisionado algum benefício ao funcionário não contemplado em convecção coletiva?”

Resposta do setor técnico: “Caberá à contratada observar todas as normas trabalhistas pertinentes, gerenciando sua mão de obra e arcando com a responsabilidade trabalhista.”

Esclarecimento 3D

Questionamento: “Os profissionais poderão fazer gozo pleno do intervalo para repouso e alimentação previsto no art. 71 da CLT, podendo inclusive ausentar-se do local pelo período de um hora, através do revezamento interno entre os profissionais, sem qualquer prejuízo financeiro (glosa) para a Contratada desse período?”

Resposta do setor técnico: “Caberá à contratada observar todas as normas trabalhistas pertinentes, gerenciando sua mão de obra e arcando com a responsabilidade trabalhista. Ressalte-se que o posto não poderá ficar descoberto.”

Esclarecimento 4D

Questionamento: “Em relação ao modelo de uniforme social indicado no item 7.37, qual a quantidade anual por peça, para fins de isonomia e temporalidade de reposição?”

Resposta do setor técnico: “Deve-se observar o indicado no subitem 7.37 do TR, cabendo à contratada a definição do quantitativo e garantia de que estejam em perfeitas condições de uso durante a vigência da contratação.”

Esclarecimento 5D

Questionamento: “Considerando a situação de pandemia, deverá ser fornecido algum tipo de material específico que deverá ser observado por todas as licitantes? Em caso afirmativo indicar a quantidade pro profissional e periodicidade de fornecimento ou reposição, para fins de isonomia.”

Resposta do setor técnico: “Devem ser observados todas as obrigações contidas no Edital e seus anexos para cumprimento do contrato.”

Esclarecimento 6D

Questionamento: “Tendo em vista a data base da categoria profissional objeto desta contratação estar fixada em 1º de janeiro é correto o entendimento que a empresa poderá apresentar o pedido de Repactuação antes de um ano de execução, contado a temporalidade de doze meses a partir dos efeitos financeiros da CCT vigente?”

Resposta do setor técnico: “Não, o entendimento não está correto. No âmbito do Município, conforme entendimento da Procuradoria Geral do Município, não é cabível de repactuação, por ausência de previsão legal. Igualmente incabível o reequilíbrio fundamentado em reajuste concedido em razão do advento de Acordo ou Convenção Coletiva. Desta forma, deverá a licitante considerar a série histórica de variação salarial e considerar o futuro reajuste em sua proposta.”

Esclarecimento 7D

Questionamento: “É correto o entendimento que a planilha de formação de preços apenas deverá ser apresentada pelo licitante vencedor, após a fase de lances, mediante solicitação do pregoeiro no chat?”

Resposta do setor técnico: “Sim, o entendimento está correto.”

Esclarecimento 8D

Questionamento: “É correto o entendimento que a Contratada poderá fazer o controle da frequência por meio de folhas de ponto com registro manual?”

Resposta do setor técnico: “A Contratada deve definir. Caberá à contratada observar todas as normas trabalhistas pertinentes, gerenciando sua mão de obra e arcando com a responsabilidade trabalhista.”

Esclarecimento 9D

Questionamento: “Em relação à figura do preposto, é correto o entendimento que o mesmo não precise ficar no local, apenas disponíveis para reuniões, alinhamento e orientação dos colaboradores, podendo inclusive ser contatado mediante contato telefônico?”

Resposta do setor técnico: “Sim, o entendimento está correto. O preposto pode ser um dos profissionais que do escopo contratual.”

Esclarecimento 10D

Questionamento: “Considerando a data de realização do certame em 28/09/2022, qual a previsão estimada para início do contrato?”



Resposta do setor técnico: “Trata-se de licitação pelo sistema de registro de preços. Desta forma, não há previsão estimada para início do (s) contrato (s).”

Esclarecimento 11D

Questionamento: “Considerando a cláusula quinta do termo de contrato que prevê o reajuste após 24 meses, havendo instrumento de negociação coletiva que dê aumento salarial a partir de janeiro de 2022, a empresa poderá solicitar a alteração do valor com base no equilíbrio econômico financeiro do contrato? Repactuação?”

Resposta do setor técnico: “Não, são institutos distintos. Quanto à repactuação e reequilíbrio, ver resposta ao item 6.”

Esclarecimento 13D

Questionamento: “Considerando a cláusula quinta do TC que informa que o contrato será reajustado por 12 meses. Considerando que a categoria teve o último reajuste em março de 2022, é correto o entendimento que em março de 2023 poderá apresentar pedido de Repactuação, solicitando o reajuste do valor contratual?”

Resposta do setor técnico: “A Cláusula indicada informa reajuste a cada 24 (vinte e quatro) meses, e não a cada 12 meses. Quanto à pergunta, não. Vide resposta ao item 6.”

Esclarecimento 14D

Questionamento: “Qual o prazo do item 3.5.12. do Termo de Referência uma vez que o numeral e o escrito por extenso possuem informações distintas e conflitantes.”

Resposta do setor técnico: “Trata-se de erro material, devendo ser considerado o prazo de 10 (dez) dias. O mesmo prazo consta do subitem 8.1.2 do Edital e parágrafo segundo da Cláusula Oitava da Minuta de Contrato.”

Esclarecimento 15D

Questionamento: “A responsabilidade do custeio do combustível necessário será da Contratante?”

Resposta do setor técnico: “Sim.”

Esclarecimento 16D

Questionamento: “É correto o entendimento que o valor atribuído na planilha como custo de fornecimento do veículo, será o valor devido pela disponibilização do veículo pela contratante à contratada mensalmente e não será cobrado com base na quilometragem rodada?”

Resposta do setor técnico: “Inicialmente, ressalte-se que o veículo deverá ser disponibilizado pela Contratada à Contratante, e não o contrário. Sim, está correto o entendimento.”

Esclarecimento 17D

Questionamento: “Considerando o item 7.35 e 7.36 e a informação que o quantitativo de rádios a serem disponibilizados levarão em conta a quantidade de postos por local, favor informar a tabela de distribuição de postos por local de prestação de serviço;”

Resposta do setor técnico: “Total de 90 efetivos. 02 em cada estação/terminal por turno (diurno e noturno), 02 na supervisão com viatura por turno (diurno e noturno) e 02 no apoio com motocicleta (diurno).”

Esclarecimento 18D

Questionamento: “Para fins de isonomia entre as licitantes, qual a função e salário base exigido para fins de preenchimento do “Posto Supervisão Vigilância Desarmada com viatura” de acordo com a CCT EJ 182/2022, será considerada função de e salário do supervisor de posto ou supervisor de área?”

Resposta do setor técnico: “Será considerada a função de supervisor de área.”